

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U. Nº 038/2022 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 28/01/2022, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

LOTE: 10

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Obras, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida no SCIA Quadra 14, Conjunto 04, Lote 08, Parte A1, Zona Industrial Guará/DF, CEP: 71.250-120, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.648/0001-03, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LUCIANO NEVES GARCIA**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado em Sobradinho/DF, conforme ato constitutivo: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [77106144](#) p.52), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [171975179](#)), o Voto do Senhor Diretor de Obras (Doc. SEI/GDF nº [172205422](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [172205491](#)), constantes do Processo SEI/GDF nº [00112-00003705/2022-62](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas aplicáveis, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e a inclusão de cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 038/2022 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [80371687](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais **06 (seis) meses**, passando seu término de **28/07/2025** para **28/01/2026**.

1.1.2. O valor do Contrato permanece em **R\$ 5.115.732,63 (cinco milhões, cento e quinze mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos)**.

1.1.3. Resguarda-se o direito da CONTRATADA a futuros reajustes.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO UNILATERAL**

2.1. A NOVACAP procederá à rescisão unilateral do Contrato, tão logo seja concluído o procedimento licitatório e sua respectiva contratação, formalizada em Processo com o mesmo objeto, não fazendo jus a CONTRATADA a qualquer indenização.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

3.1. A despesa para o Contrato está prevista na Disponibilização Orçamentária n.º 268/2025 - NOVACAP/PRES/DS/DFI/DECO (Doc. SEI/GDF nº [171827026](#)) e Nota de Empenho n.º: **2025NE02251**, datada de **06/06/2025** no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.451.6209.1110.8111**, Natureza da Despesa: **44-90-51**, Fonte de Recurso: **1500.1000** (Doc. SEI/GDF nº [172986554](#)).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DE RESCISÃO**

4.1. Proceder-se-á, a rescisão Contratual, quando concluída a Licitação em andamento com o mesmo objeto do presente Processo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

7. **CLÁUSULA SETIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

7.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE OBRAS

NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

LUCIANO NEVES GARCIA



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO NEVES GARCIA, Usuário Externo**, em 10/06/2025, às 16:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Obras**, em 10/06/2025, às 20:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 11/06/2025, às 10:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **172950921** código CRC= **C8A0875B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br